



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

LEI N. 009/2005

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e acrescenta dispositivos às Leis de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial em até o limite de R\$- 23.000,00 (vinte e três mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

0700 – SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS	
0701 – Divisão de Obras e Urbanismo	
1545100101.012 – Construção do Paço Municipal	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (Fonte: 1000)	R\$- 15.000,00
1545100101.016 – Melhorias da Edificação a disposição do Poder Legislativo	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (Fonte: 1000)	R\$- 8.000,00

TOTAL.....	R\$- 23.000,00

Art. 2º - Como recurso, para cobertura do Crédito mencionado no artigo 1º, o Poder Executivo Municipal, utilizar-se-á do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

0800 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO	
0802 – Divisão de Indústria e Comércio	
2266100132.038 – Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Indústria	
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (Fonte: 1000)	R\$- 23.000,00

TOTAL.....	R\$- 23.000,00

Art. 3º - Fica acrescentada à Lei nº 009/2004, das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2005, bem como integrará à Lei nº 032/2001 – Plano Plurianual – 2001 a 2005 a seguinte meta:

I – Melhorias junto a edificação pertencente ao acervo patrimonial a disposição da Câmara Municipal;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2005.


DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal